



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José
Campina Grande-PB, CEP 58400-398
- <http://huac-ufcg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23769.006715/2023-94

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Produtos de Panificação - Cancelados e Desertos de Hortifruti e Cereais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas na **Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens** (Item 3.4 deste Termo de Referência), mediante **Registro de Preços**, com validade de **12 (doze) meses**, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) **58/2023** realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para atender a demanda do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2.2. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 40 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.2.3. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados as universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.2.4. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.2.5. Nesse contexto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Produtos de Panificação - Cancelados e Desertos de Hortifruti e Cereais**, ocupam um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras dos Hospitais Universitários, uma vez que destina-se a suprir as necessidade de fornecimento das refeições diárias dos pacientes, acompanhantes e estudantes deste nosocômio. Imprescindíveis para uma assistência à saúde que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.2.6. Os itens constantes na **Lista de Aquisição e Histórico de consumo (SEI nº 31798650)**, dá-se em virtude da renovação do PE 41/2022. A aquisição é fundamental para pacientes, além das refeições citadas incluem-se ainda lanche da manhã, lanche da tarde e o lanche noturno. São servidas aproximadamente 700 refeições por dia para a manutenção dos estoques desses itens que são diariamente utilizados na assistência de usuários no âmbito desta unidade hospitalar. Assim, esta aquisição visa fornecer registros de preço para utilização, de acordo com a estimativa média de consumo destes materiais para o período de 12 (doze) meses.

2.2.7. Conforme Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, os gestores dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh devem atuar com relativa autonomia administrativa para promover a execução logística de suas unidades hospitalares, executando processos locais de compras e de gestão orçamentária e financeira.

2.2.8. Suprir as necessidades do ambiente hospitalar, fornecendo materiais adequados, permitem garantir a qualidade, produtividade e satisfação dos usuários e da equipe hospitalar prestadora de serviço. Desta forma a existência de profissionais altamente capacitados sem o correto suprimento de materiais para atender os pacientes não irá gerar o resultado esperado. Assim, o suprimento de produtos na área de saúde considera uma estratégia macro, que aporte planejamento, controle e fluxo para os processos de obtenção e gerenciamento do objetivo almejado.

2.2.9. Os descritivos e os códigos de materiais (CATMAT e códigos EBSERH) foram devidamente revisados, bem como os quantitativos que foram reavaliados para melhor atender a demanda deste nosocômio.

2.2.10. Desta forma, a relação de itens foi analisada pela área técnica da instituição para a definição dos itens e quantidades a serem demandadas para a elaboração deste processo, bem como para que possíveis vícios e irregularidades nos descritivos ou quantitativos pudessem ser devidamente sanados.

2.3. Do procedimento para estimativa das quantidades:

2.3.1. A respeito da quantidade a ser contratada, o art. 125, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens, deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, na determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas.

2.3.2. Os quantitativos foram estabelecidos através da aplicação de métodos estatísticos estimativos aliados a análise técnica da **Unidade de Planejamento e Dimensionamento e Setor de Hotelaria Hospitalar** e estão apresentados na **Lista de Aquisição e Histórico de consumo**.

2.3.3. Os quantitativos estimados foram avaliados através do consumo histórico de utilização dos produtos obtidos a partir do tratamento dos dados capturados do sistema AGHU, levando em consideração não apenas o valor apurado anualmente, mas também possíveis quebras na cadeia de suprimento ou substituições realizadas de forma temporária ou permanente, bem como o quantitativo necessário ao suprimento adequado a necessidade do Hospital bem como os pré-requisitos mínimos para habilitação do serviço no HUAC.

2.3.4. Os descritivos dos itens serão detalhados em conformidade ao Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh. Os descritivos e ou ajustes de quantitativos foram revalidados por esta **Unidade Requisitante em conjunto com Setor de Hotelaria Hospitalar**, produzindo a relação final de produtos a licitar.

2.3.5. Dessa forma, deve-se considerar que o consumo pode apresentar oscilações, compreendendo períodos sazonais e/ou eventual ampliação do nível de serviço.

2.3.6. Diante do exposto, esta unidade requisitante levou em consideração fatores que podem ocorrer e atrasar ou até mesmo interromper o fornecimento dos produtos, tais como: demora no próximo processo licitatório, distância geográfica do fornecedor, tempo médio na reposição de estoques e periodicidade das compras, disponibilidade orçamentária, dentre tantas, algumas até mesmo, inesperadas.

2.3.7. Como se trata de bens consumíveis, a quantidade requerida se baseia no consumo dos anos anteriores, acrescida, eventualmente, de uma média de 20% de variação para segurança institucional. O acréscimo, por entendermos que o consumo de produtos relacionados diretamente ao tratamento e assistência ao usuário, pode possuir oscilações aleatórias a depender da demanda ou da gravidade do paciente, foi estimada margem de segurança (Estoque de Segurança + Estoque mínimo para 30 dias) em quantidade suficiente para suportar variações de consumo no período necessário a abertura de processo licitatório (lead time de aproximadamente 5 meses), levando em consideração um nível de serviço de 95% (percentual de segurança na cobertura de estoque, ou seja, probabilidade de que não haverá falta do produto durante o período de reposição estabelecido).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. O procedimento de aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento **MENOR PREÇO** unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, objetivando a assinatura de atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

3.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

3.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	CATMAT	CÓDIGO DE ESTOQUE DO AGHU	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO (apresentação)
1	463795	403999	AIPIM DESCASCADA, HIGIENIZADA E CONGELADA	550	QUILOGRAMA
2	463836	400482	ALFACE, ESPÉCIE ROXA.	300	QUILOGRAMA
3	463853	404003	ALHO IN NATURA DESCASCADO	500	QUILOGRAMA
4	474374	400488	AMEIXA SECA	300	QUILOGRAMA
5	464376	400501	BANANA MAÇÃ	500	QUILOGRAMA
6	464594	403585	BRÓCOLIS JAPONÊS EM BOQUÊ CONGELADO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM COM ROTULO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PACOTE DE 2,5 KG, SEM CONSERVANTES.	150	QUILOGRAMA

7	421669	400554	COCO SECO FRESCO, APRESENTAÇÃO RALADO, EMBALAGEM A VÁCUO E COM RÓTULO	100	PACOTE 1 QUILOGRAMA
8	444503	ITEM NOVO	CONDIMENTO ERVAS FINAS SEM SAL	2	QUILOGRAMA
9	463936	ITEM NOVO	CONDIMENTO TOMILHO DESIDRATADO	100	UNIDADE
10	463831	403997	COUVE FLOR EM BUQUÊ CONGELADO EMBALAGEM 2,5 KG A, APRESENTAÇÃO INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM COM ROTULO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PACOTE DE 2,5 KG, SEM CONSERVANTES.	300	QUILOGRAMA
11	464617	403586	ERVILHA VERDE CONGELADA, APRESENTAÇÃO INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM COM ROTULO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PACOTE DE 2,5 KG, SEM CONSERVANTES.	200	QUILOGRAMA
12	463824	400837	ESPINAFRE FOLHA IN NATURA	200	QUILOGRAMA
13	475583	ITEM NOVO	GRANOLA LOW CARB COMPOSIÇÃO: COCO TORRADO, SEMENTE DE ABÓBORA, AMÊNDOA, SEMENTE DE GIRASSOL, CASTANHA DE CAJU, QUINOA EM FLOCOS, GERGELIM BRANCO, XILITOL, CHIA E ÓLEO DE COCO. EMBALAGEM INDUSTRIAL COM RÓTULO	250	UNIDADE
14	463898	400838	HORTELÃ, ESPÉCIE COMUM	6	QUILOGRAMA
15	466596	404019	LARANJA, ESPÉCIE MIMO DO CÉU	100	QUILOGRAMA
16	463906	ITEM NOVO	MANJERICÃO FRESCO IN NATURA	3	QUILOGRAMA
17	463907	400563	MANJERICÃO SECO , DESIDRATADO	1500	QUILOGRAMA
18	464414	400736	MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE.	250	QUILOGRAMA
19	464328	404607	MORANGO	60	QUILOGRAMA
20	463913	403985	NOZ MOSCADA APRESENTAÇÃO GRÃO	1000	GRAMA
21	464428	400673	PERA, ESPÉCIE PORTUGUESA	500	QUILOGRAMA
22	463928	402621	PIMENTA DO REINO BRANCA MOÍDA	2	QUILOGRAMA
23	463931	ITEM NOVO	SALSINHA DESIDRATADA	5000	QUILOGRAMA
24	463930	400839	SALSINHA VERDE, IN NATURA	60	QUILOGRAMA
25	462825	403587	SELETA DE LEGUMES CONGELADA (CENOURA, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, VAGEM E ERVILHA) INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM COM ROTULO,PESO 2,5 KG.	250	QUILOGRAMA
26	389763	400489	AMENDOIM TORRADO, DESCASCADO,SEM SAL TIPO 1. PACOTE COM 500G.	15	PACOTE COM 500G
27	459650	400498	AZEITONA, VERDE, SEM CAROÇO, PICADA, BALDE COM 2 KG.	40	EMBALAGEM 2,00 KG
28	464176	404511	CREME DE CEBOLA EM PÓ EMBALAGEM DE 01 KG	15	QUILOGRAMA
29	446535	400569	CREME DE LEITE UHT, PERCENTUAL DE GORDURA ENTRE 17% A 40%, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA PAK, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, <u>EMBALAGEM 200G</u>	2000	EMBALAGEM DE 200G
30	462823	400646	ERVILHA EM CONSERVA, SEM ADIÇÃO DE SAL. LATA COM 200G.	600	EMBALAGEM DE 200G
31	458920	402427	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1.	400	EMBALAGEM 1 KG
32	465332	400656	FARINHA DE TRIGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FERMENTO, COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	200	QUILOGRAMA
33	462723	400674	GELATINA ALIMENTÍCIA, SABOR VARIADO, APRESENTAÇÃO PÓ, PACOTE C/ 01 KG	60	PACOTE COM 1 KG
34	464011	404163	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, <u>EMBALAGEM TETRA PACK</u> , PRAZO VALIDADE 1 ANO, <u>EMBALAGEM C/1 LITRO</u> .	250	EMBALAGEM 1 LITRO
35	458953	400721	MACARRÃO, TIPO COM OVOS, COM SÊMOLA FORMATO ESPAGUETE, PACOTE C/500G.	1500	EMBALAGEM 500 G

36	458997	404512	MASSA LASANHA INTEGRAL PRÉ COZIDA, TIPO PLACA, PACOTE C 200G.	20	EMBALAGEM
37	373203	402625	SEMENTE DE GERGELIM BRANCO. PACOTE 250G. VALIDADE: PELO MENOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	15	EMBALAGEM 250 G
38	373203	403971	SEMENTE DE GERGELIM PRETO. PACOTE 250G. VALIDADE: PELO MENOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	15	EMBALAGEM 250 G
39	460387	404649	PÃO BOLA PARA HAMBURGUER COM GERGELIM PESO 80G POR UNIDADE	200	KG
40	460401	400769	PÃO DE FORMA	300	KG
41	460401	400772	PÃO DE FORMA INTEGRAL	200	KG
42	460386	400776	PÃO SEDA (CACHORRO-QUENTE) PESO 50G POR UNIDADE	7.000	KG
43	460380	400773	PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50G POR UNIDADE	10.000	KG
44	476817	404627	SORDA BOLACHA DOCE PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, MEL DE RAPADURA E ESPECIARIAS	300	KG
45	461736	403593	BISCOITO, SABOR DOCE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, TIPO TARECO , AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO,OVO E SAL	300	KG
46	461735	403595	BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, TIPO CREMINHA, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, OVO E SAL	300	KG
47	446385	403645	MANTEIGA, TIPO: EXTRA, COMPOSIÇÃO: SEM SAL. EMBALAGEM 200 G	250	POTE 200 G
48	378445	403434	ADOÇANTE CULINÁRIO, PÓ, SEM SACAROSE, EDULCORANTES: SUCRALOSE, ACESSULFAME-K OU XILITOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE AO CALOR. EMBALAGEM 400 G.	12	EMBALAGEM 400G
49	460265	400657	FARINHA DE TRIGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERMENTO, COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	200	QUILOGRAMA
50	446021	400707	LEITE EM PÓ, TIPO DESNATADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS, EMBALAGEM C/ 200G.	300	EMBALAGEM C/ 200G
51	464574	400713	LENTILHA, TIPO 1, TIPO CLASSE MÉDIA, APRESENTAÇÃO SECA, EMBALAGEM C/500G	150	EMBALAGEM 500 G
52	434219	400635	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO PÓ, A BASE DE 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE GLÚTEN E SACAROSE, COM NUCLEOTÍDEOS E TCM, 100% MALTODEXTRINA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM LATA DE 400G.	100	KG
53	455670	400623	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO DO 300 LEITE DE VACA, FONTE DE FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FORMULADO PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. SABOR BAUNILHA. DENSIDADE CALÓRICA: 1.0KCAL/ML.	300	LITROS

3.5. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante neste instrumento, ou seja, na **Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens** (acima).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (2.0), que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com Partes Relacionadas, que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.1.2. **Não poderão participar da licitação:**

4.1.2.1. As **empresas reunidas em consórcio/empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio**, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso;

4.1.2.2. A **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição**, em razão do Acórdão TCU 746/2014 – Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

4.1.2.3. **Será admitida a participação de Cooperativas no certame.**

4.2. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

4.2.1. **Jurídica:**

4.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.1.3. No caso de sociedade empresária ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

4.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

4.2.2. **Fiscal e Trabalhista:**

4.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.2.2.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.3. **Capacidade econômico-financeira:**

4.2.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.2.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

4.2.3.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

4.2.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.2.3.2.3. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido **mínimo de 10%** do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

4.2.3.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.2.4. **Qualificação técnica:**

4.2.4.1. O licitante deverá comprovar o **Certificado de Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção**. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

4.2.4.1.1. Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou ainda, indicação do número de registro do produto junto à ANVISA, possibilitando a consulta ao site oficial da agência;

4.2.4.1.2. Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de 22 de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 de janeiro de 2018.

4.2.4.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

4.2.4.2.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;

4.2.4.2.2. Ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

4.2.4.3. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.

4.2.4.4. O licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.

4.2.4.4.1. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

4.2.4.4.2. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.

4.2.4.4.3. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.2.4.5. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.4.6. **01 (um) ou mais atestados** (ou declaração) de **capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com fornecimento do objeto.

4.3. **PROPOSTA:**

4.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

4.3.1.1. Descrição dos materiais ofertados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

4.3.1.2. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

4.3.1.3. Prazo de validade;

4.3.1.4. Registro na Anvisa do produto;

4.3.1.5. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

4.3.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.3.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.3.5. **Os itens deverão ser cotados no seu quantitativo total**, a fim de padronizar os produtos utilizados na assistência aos pacientes e demais usuários dos materiais em tela e obter os benefícios da economia de escala no preço final. Tal critério está em consonância com o inciso IV do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

4.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.4. **AMOSTRAS:**

4.4.1. A Ebserh se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.4.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

4.4.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

4.4.4. A quantidade das amostras será definida no momento da análise do item, pela equipe técnica e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

4.4.5. A Ebserh se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.6. **As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:**

4.4.6.1. "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

4.4.6.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

4.4.6.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

4.4.6.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

4.4.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

4.4.8. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.4.9. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail **ucl.huac-ufcg@ebserh.gov.br** rastreamento referente ao envio da citada amostra.

4.4.10. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela Ebserh.

4.4.11. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Termo de Referência.

4.4.12. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar a características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.4.13. **Serão avaliados os seguintes quesitos:**

4.4.13.1. **Apresentação:** Embalagem íntegra com identificação de lote, validade, rótulo com informações nutricionais e composição;

4.4.13.2. **Palatabilidade:** Será realizada uma degustação da amostra do produto por 03 avaliadores;

4.4.13.3. **Rendimento:** O serviço tem uma referência do rendimento médio da maioria dos gêneros alimentícios através das suas fichas técnicas. A mostra é preparada e avalia-se o peso final se está compatível com o rendimento médio esperado.

4.4.14. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.4.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.4.16. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

4.4.17. As amostras devem ser enviadas para o seguinte endereço:

4.4.17.1. **Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC) Rua Carlos Chagas S/N, Bairro São José, Campina Grande - PB - CEP 58400-398, Unidade de Compras e Licitações.**

4.4.18. O horário de recebimento será das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário de Brasília – DF), em dias úteis.

4.4.19. Caso seja necessário, o endereço fornecido poderá ser alterado por solicitação do Agente de Licitação.

4.5. **INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**

Para a contratação em tela não há necessidade de indicação de marca ou modelo.

4.6. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

4.6.1. Para análise dos itens referentes à Panificação (**itens 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46**), deverá ser realizada **visita técnica no estabelecimento**, pela **Equipe de Nutrição**, para verificação *in loco* das condições de estrutura física, equipamentos e manipuladores que deverão ser favoráveis às boas práticas de fabricação dos produtos, aplicando o modelo do anexo II da RDC 275/2002 (Lista de verificação das boas práticas em estabelecimento produtores/industrializadores de alimentos), recomendada pela RDC 275/2002.

5. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.2. **Para os itens 01, 07, 10, 14, 18, 24, 29, 31, 44 e 49 são de participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.** Os demais itens são destinados à ampla Participação, por não se encontrar o mínimo de três fornecedores aptos que possam assegurar a competitividade entre ME e EPP no certame, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, e no caso dos itens 42 e 43, por ultrapassarem o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

6. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. **Intenção de Registro de Preços**

6.1.1. Não haverá divulgação da IRP por motivos de necessidade de conclusão célere do processo de compras, que poderia ser comprometida pelas dificuldades operacionais para o gerenciamento das demandas dos órgãos participantes da ata de registro de preços, o que poderia incorrer em prejuízos para a administração e, também, ao interesse público, em conformidade com parágrafo 1º, artigo 4º do Decreto 7.892/2013, onde se denota que a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

6.2. **Ata de Registro de Preços**

6.2.1. A Ata de Registro de Preços originada desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6.2.2. Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços - ARP com o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s), através da qual serão vinculadas as obrigações do fornecimento, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, a qual juntamente com a Nota de Empenho poderão substituir a figura do Contrato Administrativo.

6.2.3. Será firmado, com cada fornecedor, ata de registro de preços com a Administração Central da Ebserh, com vigência de 12 (doze) meses.

6.2.4. Durante a vigência da ARP, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/16, desde que atendidas as seguintes condições:

6.2.4.1. não tenha participado do certame licitatório;

6.2.4.2. aprovação pelo órgão gerenciador;

6.2.4.3. apresentação de justificativa e indicação das vantagens alcançadas;

6.2.4.4. respeito, no que couber, às condições e regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16, no Decreto nº 8.945/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 7.892/13.

6.2.5. A admissão de adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pode auxiliar no fortalecimento da rede de apoio existente entre os vários Hospitais da rede Ebserh, o que apresenta-se como uma importante alternativa para mitigar os desabastecimentos das filiais, e possibilitar acentuado ganho de escala nas aquisições que serão realizadas.

6.2.6. Excetuando-se as adesões realizadas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, a manifestação do órgão gerenciador ficará subordinada à apresentação de estudos pelos órgãos ou entidades que não participaram do registro de preço, a comprovação do ganho de eficiência, viabilidade e economicidade na utilização da ARP para administração pública federal.

7. **FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. As unidades requisitantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos definidos no presente instrumento.

7.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

7.2.1. O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

7.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

7.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 3 (três) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail.

7.4. **Do local de entrega dos produtos e Recebimento:**

7.4.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no endereço: **Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC), rua Carlos Chagas S/N, bairro São José, Campina Grande - PB - CEP 58.400-398, na Unidade de Abastecimento e**

Controle de Estoques, telefone (83) 2101-5508 e e-mail: uace.huac-ufcg@ebserh.gov.br, para contato.

7.4.1.1. O horário de recebimento será de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (horário de Brasília – DF), nos dias úteis, salvo solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato.

7.4.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

7.4.3. Para Hortifruti:

7.4.3.1. A entrega dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 deverá ser realizada duas vezes na semana.

7.4.4. Para Panificação:

7.4.4.1. A entrega dos itens 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 deverá ser realizada diariamente pelo fornecedor de Produtos de Panificação.

7.4.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por até igual prazo de entrega original, por motivo superveniente devidamente justificado e comprovado desde que aceito pela administração do HUAC-UFCG/EBSERH.

7.4.6. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.4.7. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4.8. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 18 meses, salvo para materiais que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a estes meses por motivos peculiares aos seus componentes de fabricação ou mediante apresentação de carta de comprometimento de troca, caso não seja totalmente consumido até a expiração da validade.

7.4.9. Não serão recebidos materiais que apresentem prazo de vida útil/validade inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade.

7.4.10. Não serão recebidos materiais que apresentem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.4.11. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do almoxarifado.

7.4.12. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.4.13. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.4.14. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.5. Apresentação, armazenamento e conservação dos materiais:

7.5.1. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.5.2. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

7.5.3. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

7.5.4. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.5.5. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

8. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Considerando o art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, que trata da possibilidade de substituição do termo de contrato por documento equivalente, vejamos:

Art. 152. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:

I - nas contratações por escopo de serviços cujos valores se enquadrem no limite do inciso II do art. 79, desde que não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica.

II - nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica, independentemente de seu valor.

III - nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa.

§ 2º O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

8.2. Neste sentido, a equipe de planejamento entende que para esta contratação é possível a substituição do termo de contrato pela nota de empenho, uma vez que tal prática é usual no mercado e não gera obrigação futura, como indicam os processos nº processos nº 23769.010496/2021-86 (PE 10 /2022 do Hospital Universitário Alcides Carneiro-HUAC); nº 23526.023065/2021-32 (PE 85/2021 do Hospital Universitário Onofre Lopes-HUOL); nº 23771.004094/2021-01 (PE 25/2021 do Hospital Universitário Júlio Bandeira-HUJB); nº 23769.002257/2021-52 (PE 23/2021 do Hospital Universitário Alcides Carneiro-HUAC); nº 23526.003298/2021-19 (PE 11/2021 do Hospital Universitário Onofre Lopes-HUOL) e o nº 23769.001653 /2020-81 (PE 10/2020 do Hospital Universitário Alcides Carneiro-HUAC).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (Três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no Termo de Recebimento Provisório, documento (SEI nº 31798971), devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.4. Os materiais serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme constante no Termo de Recebimento Definitivo, documento (SEI nº 31799001).

9.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA

10.1. As Atas de Registro de Preços serão controladas e fiscalizadas com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

10.2. As Atas de Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes do HUAC/Ebserh, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

10.3. O HUAC/Ebserh designará formalmente equipe de fiscalização das Atas.

10.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

10.6. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.7. As decisões que ultrapassem a competência do setor demandante do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

10.8. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HUAC, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

10.9. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.10. A fiscalização de que trata este não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, conforme orientação disponível no **processo SEI nº 23769.005670/2022-50**.

11.1.1. Qualquer informação acerca dos eventuais atrasos ou dúvidas sobre pagamentos, deverá ser solicitada através do e-mail ueof.huac-ufcg@ebserh.gov.br ou do telefone (83) 2101-5674.

11.2. O HUAC realizará o pagamento em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

11.3. Os pagamentos serão realizados a cada remessa efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal, não sendo necessário aguardar o recebimento de todas as remessas para efetivar os pagamentos.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido prevista na contratação.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

11.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 2 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado

Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será fixo de 15 (quinze) dias corridos;
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	$(\text{Dias percorridos}) = (\text{Data de entrega dos materiais}) - (\text{data de recebimento da Ordem de Fornecimento})$ * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: $(22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 \text{ dias percorridos})$ *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Em função do inciso IV, do art. 4, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, será adotada a modalidade denominada **Pregão**, em sua forma eletrônica.

12.2. Considerando as características do objeto a ser adquirido, quais sejam, contratações frequentes, previsão de entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado e, ainda, tendo em vista a natureza comum do objeto, sendo passível de atendimento a mais de um órgão, optou-se pela aquisição por meio do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, atendendo ao estabelecido no inciso II, art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013, bem como no art. 125, inciso II, do RLCE 2.0.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**.

13.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**

13.2.1. O intervalo entre os lances será de 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento).

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos (2.0).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

16.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

16.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16.10. Cumprir, no que for cabível, as disposições do item 20 deste Termo de Referência, que trata dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

16.11. **A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:**

16.11.1. Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

16.11.1.1. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

16.11.1.2. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

16.11.1.3. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

16.11.1.4. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

16.11.1.5. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

16.11.1.6. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

16.11.1.7. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

16.11.1.8. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

16.11.1.9. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

16.11.1.10. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSEH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes

sanções:

- 17.1.1. Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 17.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 17.1.2.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - 17.1.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.1.2.3. em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 17.1.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSERH ou cobrada judicialmente.
 - 17.1.3.2. As sanções previstas nos itens 17.1.1. e 17.1.3. deste documento poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.1.2., devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
 - 17.1.3.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 17.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
 - 17.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 17.2.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 17.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 17.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 17.2.8. Não mantiver a proposta;
 - 17.2.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 17.3. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 18.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a contratação em tela.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Eventuais descartes de materiais médico-hospitalares vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente, por empresa especializada.

- 20.2. Em observância da Instrução Normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada."

20.3. Deve ser observadas, ainda, as previsões do Decreto nº. 7.746/2012:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

§ 2º Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor."

20.4. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa editada por órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Ministério do Meio Ambiente, entre outros). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.

20.5. A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:

20.5.1. Inscrição nos rótulos ou nas embalagens;

20.5.2. Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes;

20.5.3. Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada;

20.5.4. Observância de normas do INMETRO, através de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como de projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia;

20.5.5. Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos.

20.6. No que tange às práticas de sustentabilidade, o inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

25. ANEXOS

25.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 25.1.1. **Anexo I-A:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL - 58/2023 (SEI nº 31697514) ;
- 25.1.2. **Anexo I-B:** DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
- 25.1.3. **Anexo I-C:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 25.1.4. **Anexo I-D:** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 25.1.5. **Anexo I-E:** MODELO DE PROPOSTA;
- 25.1.6. **Anexo I-F:** ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS (SEI nº 31798940);
- 25.1.7. **Anexo I-G:** TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (SEI nº 31798971);
- 25.1.8. **Anexo I-H:** TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (SEI nº 31799001);
- 25.1.9. **Anexo I-I:** PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL (SEI nº 31799033).

26. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

26.1. De acordo com o art. 37 do RLCE 2.0, vejamos a autoridade competente para aprovar o presente Termo de Referência:

Art. 37. Os TR ou Anteprojetos de Engenharia devem ser aprovados de modo fundamentado por:

I - Presidente, Vice-Presidente ou Diretor, no caso de contratação conduzida pela Administração Central, conforme suas competências temáticas;

II - Superintendente ou Gerentes, no caso de contratação conduzida pela unidade hospitalar, conforme suas competências temáticas.

26.2. Segue para apreciação da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

(assinado eletronicamente)

Amanda Manuella Dantas Nobre

Coordenadora da EPC

HUAC-UFCG/Ebserh

Maria Gerlane de Souto

Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar

HUAC-UFCG/Ebserh

Tatiana Aparecia Lopes Gaião

Assistente Administrativo

HUAC-UFCG/Ebserh

Designação da Equipe: Portaria-SEI nº 422, de 06 de junho de 2023, publicada no Boletim Nº 394, de 06 de junho de 2023.

27. DA APROVAÇÃO

27.1. Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar 58/2023 e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Produtos de Panificação - Cancelados e Desertos de Hortifruti e Cereais**, representa um apoio relevante para o aprimoramento da cadeia de suprimentos desta Unidade Hospitalar, com oportunidade de obtenção de ganhos de eficiência com redução de custos e promoção do abastecimento dos estoques.

- 27.2. As questões administrativas ficarão dispostas no Edital.
- 27.3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.
- 27.4. **Autorizo** a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, e **encaminho** a Unidade de Compras e Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinatura eletrônica)

Allison Haley dos Santos

Gerente Administrativo

HUAC-UFCG/EBSERH

28. **ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I-B: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Processo Administrativo nº 23769.006715/2023-94

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2023

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Produtos de Panificação- Cancelados e Desertos de Hortifruti e Cereais**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº XX/2023, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental, e de modo específico, aos tópicos dispostos a seguir:

Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLT; e

Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMCM.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO I-C: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento de Licitar e Contratar, em especial as dispostas no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, RLCE 2.0:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO I-D: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A EMPRESA _____, com sede na Rua _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
_____, DECLARA:

• que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO I-E: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /2023

PROCESSO Nº:

O **prazo de validade** de nossa proposta é de () dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:		
TELEFONE/FAX:		EMAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
CPF:	RG:	EXPEDIDO POR:
ENDEREÇO:		CEP:
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:
CARGO/FUNÇÃO:		

OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

PRAZO DE ENTREGA:

GARANTIA:

ATENÇÃO:

- Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.
- Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Manuella Dantas Nobre, Chefe de Unidade**, em 08/08/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA APARECIDA LOPES GAIAO, Assistente Administrativo**, em 08/08/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gerlane de Souto, Chefe de Setor**, em 09/08/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allison Haley Dos Santos, Gerente**, em 09/08/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31956791** e o código CRC **8BAB9935**.

Referência: Processo nº 23769.006715/2023-94 SEI nº 31956791